Justiça Federal
172
Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2013

REPUBLICAÇÃO

Processo nº. JFES-EOF-2013/00301

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 11 de novembro de 2013
HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 05.424.467/00001-82.
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.
Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.
Site: www.jfes.jus.br.
SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 às 19h); Fax (27) 3183- 5094
E-mail: selic@jfes.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem para esta Seção Judiciária do Espírito Santo no exercício de 2014, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1. O julgamento deste certame será pelo critério "menor preço", apurado pelo menor valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens.

1.2. Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento da passagem aérea pela agência de viagens.

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
173
Seção Judiciária do Espírito Santo

1.3. Passagem aérea, a que se refere o item 1.2., compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação.

1.4. Trecho, a que se refere o item 1.3., compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

1.5. O valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.

1.6. O valor a ser pago à agência de viagens será apurado, tão somente, de acordo com o valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado.

1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "Licitações-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO**:** **060014-JC**
ELEMENTOS DE DESPESA: **3390.33.01**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações–e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão:**

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
174
Seção Judiciária do Espírito Santo

4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.

4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

4.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não está prevista visita técnica para a presente contratação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global estimado para a contratação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.1. O valor global estimado da contratação, a ser consignado no sistema eletrônico, pelo **licitante**, deverá corresponder ao preço total estimado para o serviço de agenciamento de viagem mais o valor de R$ 388.464,42, que é a estimativa orçamentária para pagamento de passagens aéreas no exercício de 2014 pela SJES, conforme demonstrado no Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço.

6.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
175
Seção Judiciária do Espírito Santo

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

14. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

15. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

18. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

19. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

20. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

21.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

21.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

21.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

21.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

22. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

23. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", a proposta de preço adequada ao último lance.

23.1. A proposta de preço deverá conter, conforme Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço:

23.1.1. Valor unitário e total para o serviço de agenciamento de viagens.

23.1.2. Valor global estimado da contratação, que deverá compreender o valor total estimado para o serviço de agenciamento mais o valor de R$ 388.464,42.

23.1.3. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

23.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa para assinar o contrato.

23.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

24. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

24.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

24.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

24.3. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

24.4. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço global superior ao constante do Anexo 4 – Planilha Orçamentária estimativa ou for manifestamente inexequível.

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

24.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

24.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

25. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:

25.1. Do **SICAF** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à Habilitação Jurídica (conforme incisos II, III, IV e V do artigo 28 da Lei nº. 8.666/93), à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

25.2. **Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

25.3. Da documentação complementar especificada neste edital.

26. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências na mesma forma definida para envio dos documentos complementares.

27. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes, juntando nos autos os respectivos comprovantes**.

28. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

28.1. **Declaração** da licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

28.2. **Comprovante** de que possui inscrição no CADASTUR (Ministério do Turismo).

28.3. **Atestado de capacidade técnica** – no mínimo 01 (um), em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

objeto da licitação, devendo o atestado conter, ainda: a) nome do atestante; b) endereço e telefone da pessoa jurídica; c) qualquer outra forma que essa Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

28.4. **Declaração** ou atestado emitido pelas companhias TAM, GOL e AZUL, comprovando que a licitante tem autorização expressa e específica para atuar junto a elas.

28.4.1. No caso de agência consolidada, a licitante deverá apresentar a declaração indicada, emitida para a agência consolidadora, e deverá anexar cópia autenticada do contrato de fornecimento de passagens aéreas firmado entre a agência consolidada e a agência consolidadora, devidamente registrado em cartório.

28.4.2. Declaração da agência de viagens consolidada comprometendo-se a adquirir as passagens diretamente das companhias aéreas, ou através de outra agência de viagens consolidadora, a fim de garantir o agenciamento das viagens, sem solução de continuidade, no caso de ocorrer rescisão do contrato firmado entre a agência consolidada e a consolidadora.

28.4.3. Para efeito deste Edital entende-se por agência de viagem consolidadora aquela que fornece, mediante contrato de fornecimento, bilhetes de passagens aéreas a outras agências de turismo; e por agência consolidada, aquela que adquire bilhetes de passagens aéreas, mediante contrato de fornecimento firmado com agência de viagem consolidadora.

29. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro**.**

29.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

29.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

29.3. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 180 Seção Judiciária do Espírito Santo

29.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

29.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

29.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

29.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

30. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

31. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

32. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

32.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

32.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

32.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
181
Seção Judiciária do Espírito Santo

33. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

34. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

35. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

36. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

37. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

38. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

39. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

39.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

40. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

41. Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

42. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

42.1. Cometer fraude fiscal;

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

42.2. Apresentar documento falso;

42.3. Fizer declaração falsa;

42.4. Comportar-se de modo inidôneo;

42.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

42.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

42.7. Não mantiver a proposta.

43. **A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta**, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, **à apuração de responsabilidade administrativa pertinente**, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

44. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

45. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

46. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

47. **Inexecuções totais**: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

48. **Inexecuções parciais**: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

49. **Atrasos injustificados na execução do contrato**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

50. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

51. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

52. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

53. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

54. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

55. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link " Licitação – vigente".

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

56. A Pregoeira Adriana Alves Batista Queiroz está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2013/00023.

57. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

57.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

57.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

58. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

59. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

60. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

60.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
184
Seção Judiciária do Espírito Santo

60.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

61. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

62. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico "Licitações-e" serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

63. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico "Licitações-e", contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

64. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

65. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.

66. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

67. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

68. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

68.1. ANEXO 1 - Termo de Referência.

68.2. ANEXO 2 – Planilha de Custos e Formação de Preços.

68.3. ANEXO 3 – Modelo de Proposta de Preço.

68.4. ANEXO 4 - Planilha Orçamentária Estimativa.

68.5. ANEXO 5 - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

68.6. ANEXO 6 – Minuta de Contrato.

Vitória, 21 de outubro de 2013.

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
186
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
61
Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

T E R M O DE R E F E R Ê N C I A
Aquisição de Passagens Aéreas

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no Agenciamento de viagem para esta Seção Judiciária do Espírito Santo no exercício de 2014.

1.1.1. A licitação deverá utilizar o critério de julgamento menor preço, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens.

1.1.2. Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento da passagem aérea pela agência de viagens.

1.1.3. Passagem aérea, a que se refere o item 1.1.2., compreende o trecho de ida e o trecho de volta, ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

1.1.4. Trecho, a que se refere o item 1.1.3., compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

1.1.5. O valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.

1.1.6. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada, tão somente, de acordo com o valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais para a Seção Judiciária do Espírito Santo, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 12 as 19 horas, de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

2.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Aviação Civil – DAC.

2.3. A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens de interesse da contratante, em âmbito nacional e internacional, e designar um (01) funcionário para atendimento exclusivo aos serviços.

2.4. A contratada deverá emitir, remarcar e cancelar passagens aéreas.

JFESEOF201300301V01

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO, CINTIA CRISTIELI BORGO e CLAUDIA REGINA DINIZ.
Documento Nº: 1015394.8616581-9355 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 187 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 62 Seção Judiciária do Espírito Santo

2.5. A contratante deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

2.6. A contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

2.7. A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagem(ns) aérea(s), segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do DAC, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

2.8. A contratada deverá enviar para a contratante o bilhete emitido no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.

2.9. O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de voos, e-tíquetes) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou, excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, ou por torpedo para o telefone celular da gestora do contrato.

2.10. O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou pelo setor competente da Seção Judiciária do Espírito Santo. Em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações.

2.11. A emissão da passagem aérea será efetuada de acordo com o interesse da contratante, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de voos no território nacional e, quando necessário, em países estrangeiros.

2.12. A Contratada deverá comunicar à Contratante possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagem a ser paga por esta Seccional, ficando obrigada a indicar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com os mesmos.

2.13. Ao encaminhar os bilhetes a contratada deverá, obrigatoriamente, informar, em português, as regras tarifárias referentes à modalidade da tarifa do bilhete emitido.

3. DA FORMA DE REVERSÃO DE PASSAGEM NÃO UTILIZADA

3.1. A reversão de passagem não utilizada se dará mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela contratada.

3.2. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

3.3. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

3.4. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados na forma estabelecida no subitem 3.1., o montante a ser glosado deverá ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

JFESEOF201300301V01

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO, CINTIA CRISTIELI BORGO e CLAUDIA REGINA DINIZ.
Documento Nº: 1015394.8616581-9355 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
188
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
63
Seção Judiciária do Espírito Santo

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos:

4.1. Comprovante de que possui inscrição no CADASTUR (Ministério do Turismo).

4.2. Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um), em papel do emitente, firmado por empresa pública, ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

4.3. Declaração ou atestado emitido pelas companhias TAM, GOL e AZUL, comprovando que a licitante tem autorização expressa e específica para atuar junto a elas.

4.4. No caso de agência consolidada, a licitante deverá apresentar a declaração indicada no item 4.3., emitida para a agência consolidadora, e deverá anexar cópia autenticada do contrato de fornecimento de passagens aéreas firmado entre a agência consolidada e a agência consolidadora, devidamente registrado em cartório.

4.5. Declaração da agência de viagens consolidada comprometendo-se a adquirir as passagens diretamente das companhias aéreas, ou através de outra agência de viagens consolidadora, a fim de garantir o agenciamento das viagens, sem solução de continuidade, no caso de ocorrer rescisão do contrato firmado entre a agência consolidada e a consolidadora.

4.6. Para efeito deste Termo de Referência entende-se por agência de viagem consolidadora aquela que fornece, mediante contrato de fornecimento, bilhetes de passagens aéreas a outras agências de turismo; e por agência consolidada, aquela que adquire bilhetes de passagens aéreas, mediante contrato de fornecimento firmado com agência de viagem consolidadora.

4.7. A licitante deverá observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

5. DA APRESENTAÇÃO DA FATURA

A contratada deverá entregar até o décimo dia útil do mês subsequente, fatura única acompanhada das requisições de bilhetes emitidos no mês anterior, devidamente carimbados e rubricados.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada à Seção de Apoio à Secretaria Geral.

6.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO, CINTIA CRISTIELI BORGO e CLAUDIA REGINA DINIZ.
Documento Nº: 1015394.8616581-9355 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
189
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
64
Seção Judiciária do Espírito Santo

6.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

6.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com cada nota fiscal/fatura, declaração devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezem bro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.

6.7.1. O inadimplemento desta Cláusula sujeitará a Contratada:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

6.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

JFESEOF201300301V01

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO, CINTIA CRISTIELI BORGO e CLAUDIA REGINA DINIZ.
Documento Nº: 1015394.8616581-9355 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
190
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
65
Seção Judiciária do Espírito Santo

7. DAS SANÇÕES

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos, e as disciplinas normativas no âmbito da SJES.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser assinado entre as partes terá sua vigência compreendida a partir de sua assinatura até 31/12/2014.

Vitória, ES, 29 de agosto de 2013.

SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO
GESTORA DO CONTRATO

CÍNTIA CRISTIELI BORGO
SEÇÃO DE APOIO À SECRETARIA GERAL

CLÁUDIA REGINA DINIZ
COORDENADORA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO, CINTIA CRISTIELI BORGO e CLAUDIA REGINA DINIZ.
Documento Nº: 1015394.8616581-9355 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
191
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
68
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 2
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PASSAGENS AÉREAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014

	Quantidades						Média para o	Média do valor	Taxa de embarque	Custo total
Trecho 1	2011	2012	% acréscimo (2011/2012)	2013	% acréscimo (2012/2013)	% acréscimo (MÉDIA)	ano de 2014 (A)	unitário da passagem (B)	(C)	D = (B + C) x A
VIX - RIO	52	106	104%	114	7,55%	55,70%	177	R$ 562,90	R$ 16,95	R$ 102.920,01
RIO - VIX	52	104	100%	114	9,62%	54,81%	177	R$ 570,95	R$ 21,57	R$ 104.876,04
VIX - BSB	7	5	-29%	23	360,00%	165,71%	61	R$ 988,40	R$ 16,95	R$ 61.441,25
BSB - VIX	7	5	-29%	23	360,00%	165,71%	61	R$ 929,90	R$ 21,13	R$ 58.121,52
VIX - SP	7	8	14%	6	-25,00%	-5,36%	6	R$ 825,90	R$ 16,95	R$ 4.786,18
SP - VIX	7	8	14%	6	-25,00%	-5,36%	6	R$ 796,95	R$ 21,57	R$ 4.648,02
VIX - Outras	1	5	400%	8	60,00%	230,00%	26	R$ 988,40	R$ 16,95	R$ 26.541,24
Outras - VIX	1	5	400%	8	60,00%	230,00%	26	R$ 929,90	R$ 22,00	R$ 25.130,16
	134	**246**		**302**			**540**			**R$ 388.464,42**

OBSERVAÇÕES

1) Em relação à média de consumo de passagens aéreas para o exercício de 2014, foi feita uma projeção considerando a média de acréscimo no consumo de passagens observada nos exercícios de 2012 e 2013.

2) DU - A taxa de remuneração DU* corresponde a:
Cia Aérea AZUL - R$ 30,00 (trinta reais) para compras com valor de até R$ 300,00 ou 10% sobre o valor de compra acima de R$ 300,00 (trezentos reais).
Cias Aéreas GOL e TAM - R$ 40,00 (quarenta reais) para compras com valor de até R$ 400,00 (quatrocentos reais) ou 10% sobre o valor de compra acima de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

3) Para o cálculo do valor unitário médio de cada passagem foram somandas as tarifas de maior preço com as de menor preço de cada trecho da tabela, dividindo o seu resultado por 2 (dois), conforme planilha abaixo. O preço médio foi calculado tendo em vista o menor e o maior preço em cada trecho, dentre as cias aéreas pesquisadas. Para os Trechos 'VIX - Outras' e 'Outras - VIX', foram considerados os maiores valores de preço médio da planilha abaixo.

	GOL		TAM		AZUL		MENOR / MAIOR PREÇO		PREÇO MÉDIO
VIX-RIO	302,90	362,90	262,00	486,00	245,90	879,90	245,90	879,90	**R$ 562,90**
RIO-VIX	302,90	408,90	262,00	606,00	275,90	879,90	262,00	879,90	**R$ 570,95**
VIX - BSB	593,90	1.382,90	637,00	757,00	593,90	1.111,90	593,90	1382,90	**R$ 988,40**
BSB - VIX	593,90	970,90	637,00	757,00	593,90	1.265,90	593,90	1265,90	**R$ 929,90**
VIX - SÃO	550,90	1.201,90	720,00	949,00	449,90	1.033,90	449,90	1201,90	**R$ 825,90**
SÃO - VIX	541,90	772,90	683,00	1.264,00	329,90	703,90	329,90	1264,00	**R$ 796,95**

4) As informações dos iniciais (menor preço) e finais (maior preço) das passagens aéreas foram consultadas nos sites das companhias aéreas brasileiras, em 24/07/2013, considerando-se as supostas viagens de ida/volta na data de 25/07/2013.

JFESEOF201300301V01

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO.
Documento Nº: 1015394.8618204-2901 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
192
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
69
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 3
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE VIAGENS (PREVISÃO)	TAXA DE AGENCIAMENTO	
		Preço Unitário	Preço Total
Prestação de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	270		

PREÇO GLOBAL DO CONTRATO = PREÇO TOTAL ESTIMADO DAS PASSAGENS AÉREAS PARA O ANO DE 2014 + PREÇO TOTAL ESTIMADO DO SERVIÇO
PREÇO GLOBAL = R$ 388.464,42 + R$ XXXXXXXXX

JFESEOF201300301V01

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO.
Documento Nº: 1015394.8618209-2896 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
193
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
106
Seção Judiciária do Espírito Santo

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

REF. Processo n. JFES-ADM-2013/00301

ITEM	OBJETO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	A	B	C	D	E	F	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO - SERVIÇO DE AGENCIAMENTO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL - SERVIÇO DE AGENCIAMENTO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO - SERVIÇO DE AGENCIAMENTO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL - SERVIÇO DE AGENCIAMENTO
1	Prestação de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	270	*CD	R$ 40,00	*CD	*CD	R$ 50,00	R$ 40,00	*R$ 43,33*	**R$ 11.699,10**	*R$ 44,00*	**R$ 11.880,00**
PREÇO ESTIMADO GLOBAL DE PASSAGENS PARA O EXERCÍCIO DE 2014												**R$ 388.464,42**
PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL = PREÇO ESTIMADO GLOBAL DE PASSAGENS + TAXA DE AGENCIAMENTO												**R$ 400.344,42**

Observação: *CD: Cotação Desconsiderada - valor muito acima do praticado no mercado.

Vitória, 24 de setembro de 2013.

Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras

JFESEOF201300301V01

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1015394.8844775-1823 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
194
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: **emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz** ( )

_____
(Data)

_____
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 195 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 85 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NO EXERCÍCIO DE 2013, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPIRITO SANTO E A EMPRESA _____

PROCESSO Nº JFES-EOF-2013/00301

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro**, FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS,** doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **_____**, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, representada neste ato por **_____**, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº **_____,** a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2013/00301**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº __/2013, com base na Lei 10.520/02, no Decreto 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06 e, de forma subsidiária na Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em ___/___/____, à fl. _____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens aéreas para a **CONTRATANTE**, em conformidade com o Item 1 do Termo de Referência, **EDITAL** e seus anexos.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão prestados em conformidade com previsto no item 2 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

JFESEOF201300301V01

JFESEOF201300301V01

Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1015394.8710228-2012 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 196 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 86 Seção Judiciária do Espírito Santo

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/2013

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais para a **CONTRATANTE**, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 12 (doze) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do **CONTRATO**.

3.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo governo Federal, através do Departamento de Aviação civil – DAC.

3.3. A **CONTRATADA** deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de vôos e de viagens de interesse da **CONTRATANTE** em âmbito nacional e internacional, designando 01 (um) funcionário para atendimento exclusivo aos serviços.

3.4. A **CONTRATADA** deverá emitir, remarcar e cancelar passagens aéreas.

3.5. A **CONTRATANTE** deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a **CONTRATADA** deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

3.6. A **CONTRATADA** deverá cancelar passagens adquiridas pela **CONTRATANTE**, sem utilização, mediante sua solicitação escrita, por ofício ou por e-mail.

3.7. A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagem(ns) aérea(s), segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do DAC, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

3.8. A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** sobre a emissão de bilhete no prazo máximo de (02) duas horas após sua solicitação pela CONTRATANTE, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a **CONTRATADA** manter contato com o setor competente da **CONTRATANTE**, a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.

3.9. O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de voos, e-tíquetes) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a **CONTRATANTE** por e-mail ou entrega pessoal na sede da **CONTRATANTE**, ou,

JFESEOF201300301V01

Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1015394.8710228-2012 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESEOF201300301V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 197 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 87 Seção Judiciária do Espírito Santo

excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, ou por torpedo para o telefone celular da gestora do **CONTRATO**.

3.10. O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para emissão, encaminhada por e-mail pelo setor competente da **CONTRATANTE**. Em casos de viagens urgentes, poderá a **CONTRATANTE** solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo a **CONTRATADA**, excepcionalmente, atender tais solicitações.

3.11. A emissão de passagem aérea será efetuada de acordo com o interesse da CONTRATANTE, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de voos no território nacional e, quando necessário, em países estrangeiros.

3.12. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagem a ser paga pela **CONTRATANTE**, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com os mesmos.

3.12. A **CONTRATADA** ao encaminhar os bilhetes para a **CONTRATANTE** deverá, obrigatoriamente, informar em português, as regras tarifárias referentes à modalidade da tarifa do bilhete emitido.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE REVERSÃO DE PASSAGEM NÃO UTILIZADA:

4.1. A forma de reversão de passagem não utilizada se está prevista no item 3 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será a partir da data de sua assinatura, até o dia **31/12/2014**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

6.1. **DO PREÇO:**

6.1.1. O valor unitário da taxa de agenciamento é de R$ _____ (_____).

JFESEOF201300301V01

JFESEOF201300301V01

Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1015394.8710228-2012 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 198 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 88 Seção Judiciária do Espírito Santo

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/2013

6.1.2. O valor total estimado dos serviços de agenciamento de viagem é de **R$ _____ (_____)**.

6.1.3. O valor total estimado das passagens aéreas para o ano de 2014 é de R$ 388.464,42 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

6.1.4. O preço global estimado do presente **CONTRATO** (somatório dos itens 6.1.2 e 6.1.3) é de **R$ _____ (_____).**

6.1.5. Nos preços contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

6.2. **DO PAGAMENTO:**

6.2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Seção de Apoio à Secretaria Geral da **CONTRATANTE**, até o décimo dia útil do mês subseqüente, fatura única acompanhada das requisições de bilhetes relativas ao mês anterior devidamente rubricados e carimbados.

6.2.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.

6.2.2. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.2.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço**.

6.2.2.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

JFESEOF201300301V01

JFESEOF201300301V01

Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1015394.8710228-2012 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 199 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 89 Seção Judiciária do Espírito Santo

6.2.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

6.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.2.5. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração,** conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.2.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

6.2.7.1. O inadimplemento do contido no subitem 6.2.7. sujeitará a **CONTRATADA**:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

b) À multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser pago no período, para ocorrência e subsequentes;

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

6.2.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.2.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

JFESEOF201300301V01

JFESEOF201300301V01

Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1015394.8710228-2012 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 200 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 90 Seção Judiciária do Espírito Santo

VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

6.3. **DO REAJUSTE:**

6.3.1. Os valores ora contratados serão fixos e irreajustáveis.

6.3.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Aviação Civil – DAC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **201_,** à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO :
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. As penalidades a que fica sujeita a **CONTRATADA**, no caso de inadimplência, são as seguintes:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. A **CONTRATANTE** utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

8.2.1. **Nas inexecuções totais**: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

JFESEOF201300301V01

JFESEOF201300301V01

Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1015394.8710228-2012 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 201 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 91 Seção Judiciária do Espírito Santo

8.2.2. **Nas inexecuções parciais**: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

8.2.3. **Atrasos injustificados na execução do contrato**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

8.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 6.1.3. da Cláusula Sexta do presente **CONTRATO**.

8.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

9.1. A execução do fornecimento contratado obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

9.1.1 **EDITAL** do Pregão Eletrônico nº _____/2013;

9.1.2. Proposta comercial vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo o percentual do desconto, datada de __/__/2013;

9.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

JFESEOF201300301V01

JFESEOF201300301V01

Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1015394.8710228-2012 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
202
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
92
Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/2013

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SJES.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO:

13.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória - ES, de de 2013.

Fernando Cesar Baptista de Mattos	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

JFESEOF201300301V01

JFESEOF201300301V01

Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1015394.8710228-2012 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1015394.9101411-4917 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action